

LEI Nº. 8199/10
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino de São José dos Campos nos eventos oficiais do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

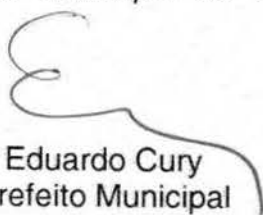
Art. 1º. Torna-se obrigatória a execução do Hino de São José dos Campos nos eventos oficiais do Município.


Parágrafo único. É facultada a execução do hino por motivo de caso fortuito ou força maior.


Art. 2º. A Secretaria de Educação do Município ficará responsável pela fiscalização desta lei.


Art. 3º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de setembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp/Consultoria Legislativa


Gilda Helena Serpa Pereira Paranhos
Resp/Assessora de Eventos Oficiais e Turismo


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 348/07 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)